



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1138/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
LAR CRISTO REDENTOR.

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor**, inscrita no CNPJ 11.837.548/0001-07, sede neste município e foro jurídico no município de Amambai – MS.

**Art. 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 30 de setembro de 2013.

  
**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 107/2013**

**DE 08 DE OUTUBRO DE 2013**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE  
MENCIONA**

**NILCEIA ALVES DE SOUZA** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, em conformidade com o Processo Administrativo, nº 030/2013, desta data, o desmembramento do imóvel urbano, denominado pela lote nº 01, da quadra nº 20; Bairro-Vila Nova localizado no município de Coronel Sapucaia-MS, Confrontando-se ao norte com o lote nº 02 (22.50m), ao Sul com a rua: Clemencia Antunes (22.50 m) a leste com o lote nº 08 (12.50m) e a oeste com a rua Amador Flores Sobrinho (12.50m), e com o qual se subdivide no seguinte:

Lote (1A): de propriedade do Sr. **JOSUÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**, confrontando ao norte com o lote nº 02 (11.25m), ao sul com a rua Clemencia Antunes para onde faz frente (11.25m), a leste com o lote nº 08 (12.50m), e a oeste com o lote 1B (12.50m).

Lote (1B) de propriedade da Sr. (a) Sr. **JOSUÉ FERREIRA DE CARVALHO NETO**, confrontando ao norte com o lote nº 02 (11.25m), ao sul com a rua Clemencia Antunes (11.25m), a leste com o lote nº 1A (12.50m), e a oeste com a rua Amador Flores Sobrinho, para onde faz frente (12.50m).

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Outubro de 2013.

**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Registrado  
Publicado por afixação  
Em 08.10.2013

**Publicado por:**  
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva  
Código Identificador:0CA64940

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1138/2013**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR CRISTO  
REDENTOR.**

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Beneficente Lar Cristo Redentor**, inscrita no CNPJ 11.837.548/0001-07, sede neste município e foro jurídico no município de Amambai – MS.

**Art. 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS.  
Em 30 de setembro de 2013.

**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva  
Código Identificador:823C2855

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1139/2013**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com o Grupo Escoteiro Binacional Badocaia de Coronel Sapucaia/MS"*

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2013, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com o Grupo Escoteiro Binacional Badocaia de Coronel Sapucaia, CNPJ 15.269.560/0001-13 no valor total correspondente até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo único:** O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de setembro de 2013.**

**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F7D8751A

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1140/2013**

*"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES"*

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual 2013, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 30 de setembro de 2013.**

**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva  
Código Identificador:373C9195

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1141/2013**

*"Autorizo o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a SELETA de Coronel Sapucaia/MS"*

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2013, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA QUADRO



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.837.548/0001-07</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>13/04/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR CRISTO REDENTOR</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAR DO IDOSO CRISTO REDENTOR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD MS 289, KM 02</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>79.995-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL SAPUCAIA</b>	UF <b>MS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/10/2013** às **08:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)